



CERTIFICADO Nº 779 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VALE S.A.

CNPJ/CPF : 33.592.510/0035-01

Empreendimento : Supressão de Vegetação Nativa Remanescente - PDE Oeste Fase 3

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia BR040 número/km Km 543 Mar Azul Bairro

Zona Rural CEP 34000-000 Nova Lima - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Nova Lima (LAT) -20.0512, (LONG) -43.9644

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 779/2024

Número do Processo na ANM e Ano : 839/1966 e 7855/1957

Titular ou Requerente : Vale SA

Substância(s) Mineral(is) : Minério de Ferro

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
H-01-01-1	Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas.	Área de supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica	4,03	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 16/05/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 16/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por MATEUS ROMAO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 16/05/2025 16:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 779 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VALE S.A.

CNPJ/CPF : 33.592.510/0035-01

Empreendimento : Supressão de Vegetação Nativa Remanescente - PDE Oeste Fase 3

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia BR040 número/km Km 543 Mar Azul Bairro

Zona Rural CEP 34000-000 Nova Lima - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Nova Lima (LAT) -20.0512, (LONG) -43.9644

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 779/2024

Número do Processo na ANM e Ano : 839/1966 e 7855/1957

Titular ou Requerente : Vale SA

Substância(s) Mineral(is) : Minério de Ferro

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 16/05/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 16/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por MATEUS ROMAO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 16/05/2025 16:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 779 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

2090.01.0012814/2024-86





CERTIFICADO Nº 779 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

O anexo I com as condicionantes estão no parecer que se encontra disponível nos autos do processo no SLA, especificamente no item "documentos anexados".

O cumprimento das condicionantes dispostas no Parecer Único nº 779/2024 devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0004088/2025-72. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

Será necessário requisitar acesso de usuário externo para conseguir inserir os documentos no processo. O passo a passo fica disponível no endereço a seguir: https://meioambiente.mg.gov.br/w/processos-digitais-via-sistema-eletronico-de-informacoes-sei-?p_l_back_url=%2Fbusca%3Fq%3Dprocessos%2Bsei